

Panorama das atividades da ANPD em 2023



Principais entendimentos e discussões de 2023

Regulamento de Dosimetria

●●●

Infração grave

Quando constituir obstrução à atividade de fiscalização ou quando for uma infração média e envolver:

Larga escala

Vantagem econômica

Risco à vida

Idosos ou menores

Discriminação

Ausência de base legal ou outras práticas irregulares

●●○

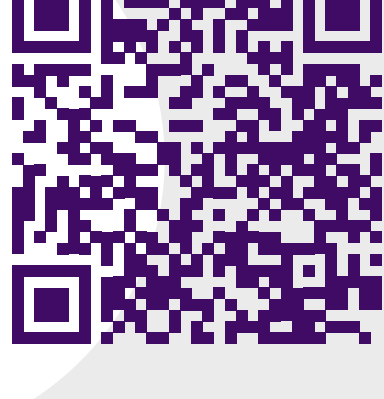
Infração média

Quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares de dados, desde que não seja classificada como grave.

●○○

Infração leve

Quando não for média nem grave.



Medidas de boas práticas, governança e adoção de mecanismos para tratamento seguro e adequado dos dados podem ser atenuantes.

Para saber mais sobre esse tema, confira o material que produzimos [neste link](#) ou acesse pelo QR code ao lado.

Tratamento de dados de crianças e adolescentes

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes **poderá ser justificado por qualquer base legal**, desde que em seu melhor interesse.

Inteligência artificial

A ANPD tem participado das discussões sobre a regulação do tema e se posicionou sobre sua competência para ser o órgão regulador de IA no Brasil.

A ANPD lançou consulta pública para discutir a criação de um *sandbox* regulatório para testar tecnologias de IA. A autoridade deve dar continuidade ao tema em 2024.

Avaliação de Impacto Algorítmico (AIA)

A AIA visa avaliar os riscos do uso de sistemas de IA.

Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

O RIPD avalia processos que envolvam riscos às liberdades e aos direitos fundamentais.

A ANPD entende que ambos documentos compõem um ferramental de governança que antecipa problemas na IA.

Para saber mais sobre esse tema, confira o material que produzimos [neste link](#) ou acesse pelo QR code ao lado.



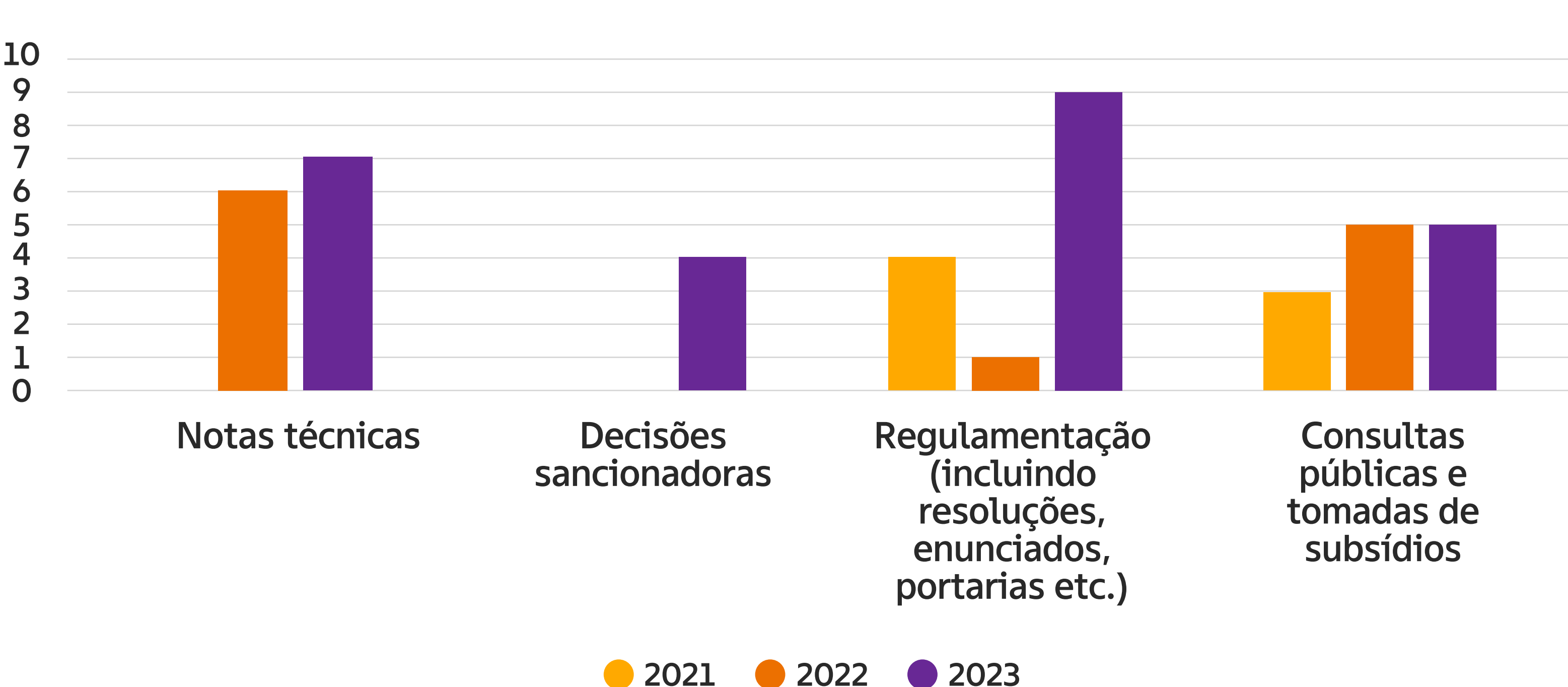
Transferência internacional

Na proposta de Regulamento que foi apresentada em consulta pública:

- Transferência internacional se difere da coleta internacional de dados, caso em que não será necessário cumprir com o art. 33 da LGPD;
- A ANPD propôs o modelo de cláusula-padrão e a possibilidade de reconhecer a equivalência de cláusulas-padrão contratuais de outros países;
- Cláusulas contratuais específicas e normas corporativas globais devem ser aprovadas pela ANPD.

É esperado que a ANPD conclua o processo de regulamentação de transferência internacional em 2024.

ANPD em números



A ANPD intensificou sua atuação recentemente com as primeiras decisões administrativas e a publicação de notas técnicas, regulamentações e consultas públicas.

Expectativa de regulação para 2024

Direito dos titulares

Comunicação de incidentes de segurança

Transferência internacional de dados

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Encarregado de Proteção de Dados

Bases legais

Anonimização

Tratamento de dados de crianças e adolescentes

Dados biométricos

Medidas de segurança, técnicas e administrativas

Inteligência artificial

Tratamento de dados pelos setores de Telecomunicações, Financeiro e Plataformas